

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Tutorial ELABORADO PELA PROGRAD E PROEX PARA O PROGRAMA UFSAUDÁVEL

- 1. Estão previstos recursos para cobertura de custos operacionais no valor de:
- 1- Recursos:
- 1.1 R\$ 3.000,00 (três mil Reais) PRÁTICAS ESPORTIVAS ESPORTES (10 propostas) e APRESENTAÇÕES E ESPETÁCULOS
- 1.2 R\$ 1.500,00 (hum mil Reais) para apoio COMPETIÇÕES .

Este apoio financeiro é uma forma de viabilizar a realização de atividades vinculadas edital xxx, tendo como público alvo a *comunidade universitária*.

2. ITENS FINANCIÁVEIS

- 1. Produtos e insumos para a realização das atividades
- 2. Utensílios utilizados nas atividades
- 3. Sonorização
- 4. Iluminação
- 5. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 6. Serviços de Terceiros Pessoa Física (podendo ser Recibo);
- 7. Outras despesas de custeio vinculadas.

3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 4. remuneração ao (à) docente proponente, em nenhuma hipótese;
- 5. aquisição de material permanente de qualquer tipo;
- 6. Pagamento de pró-labore de qualquer tipo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- 7. Pagamento de combustível para veículo particular ou carro oficial;
- **8.** Alimentação, transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc.);
- 9. Diárias;
- **10.** Material personalizado em divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral;
- 11. Pagamentos de serviços de decoração; e
- 12. Pagamento de prêmios,
- 13. pagamento de bolsas;
- 14. pagamento de taxas administrativas;
- 15. pagamento a servidores públicos ativos;
- 4. O coordenador da proposta aprovada deverá emitir nota fiscal no seu respectivo CPF contendo na discriminação da referida nota: "referente a material ou serviço utilizado no projeto de extensão: nome do projeto".
- 5. A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias antes da feitura do relatório final.
- 6. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

É obrigação do Coordenador da proposta:

O cadastro no SIGAA deverá ser realizado no módulo Extensão na modalidade
 EVENTOS e deverá ser feito em até 30 (trinta) da divulgação do resultado deste edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- Produzir um relatório final contendo as informações sobre a atividade e suas contribuições no desenvolvimento da ação no SIGAA;
- Depositar o relatório final da ação de extensão no Repositório Institucional de diversas formas: vídeos, slide, pdf, etc.

No caso do cancelamento da atividade, por quaisquer motivos, o coordenador deve encaminhar, via e-mail, uma justificativa a PROEX informando uma nova data ou outras providências cabíveis.

A não apresentação dos comprovantes no prazo estabelecido implicará na inadimplência do coordenador junto a PROEX/UFS.